SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 26 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2048

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 286/2023/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora CARLA INGRID SOUSA ALMEIDA, até a Capital BOA VISTA - RR, atender as necessidades do Departamento de Cultura, aos dias 18 a 21 de Dezembro de 2023, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 22 de Dezembro de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:7244F64C

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 287/2023/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor JOEL PERLEY PEIXOTO HABERT, até a Capital BOA VISTA - RR, atender as necessidades do Departamento de Cultura, aos dias 18 a 21 de Dezembro de 2023, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 22 de Dezembro de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:1FD3D635

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 288/2023/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor GLEIDSON FEITOZA SILVA, até a Capital BOA VISTA - RR, atender as necessidades do Departamento de Cultura, aos dias 18 a 21 de Dezembro de 2023, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 22 de Dezembro de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:FB0B478C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1018/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, os Servidores especificados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Francisca Moreira Araújo dos Santos do Cargo Comissionado de Coordenadora de Atenção Básica;
Karina Lima Reis do Cargo Comissionado de Ouvidora Publica;
Lidiane Pereira da Silva do Cargo Comissionado de Diretora de UBS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:07943448

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1019/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Bianca Lauren de Oliveira Barbosa**,** ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no período de 26/12 a 29/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade executar o fechamento de folha e pagamento e enviar as informações no E-Social com ajuda da Contabilidade. Fazendo jus a 3 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:22D1E3C5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 1346/2023/GAB/PMAA.

Dispõe sobre o Gozo de Férias de servidor municipal e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER GOZO DE FÉRIAS do Servidor Público Municipal, Sr. **GERSON BARRETO DE OLIVEIRA**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Funcionário do Quadro Efetivo desta Prefeitura, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura, nos períodos 01/12/2023 a 31/12/2023.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar do dia 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:C3541BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 1347/2023/GAB/PMAA.

Dispõe sobre o Gozo de Férias de servidor municipal e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER GOZO DE FÉRIAS do Servidor Público Municipal, Sr. **LIDIAMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Cargo |Assessor Nível I, Funcionária do Quadro Comissionado desta Prefeitura, Lotada na Procuradoria Geral do Município, no período de 19/12/2023 a 19/01/2024.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar do dia 19/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:81E9F5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 1348/2023/GAB/PMAA.

Dispõe sobre o Gozo de Férias de servidor municipal e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER GOZO DE FÉRIAS do Servidor Público Municipal, Sr. **JEOVÁ MAGALHÃES DOS REIS**, Cargo |Assistente de Aluno, Funcionário do Quadro Efetivo desta Prefeitura, Lotado na Controladoria do Município, no período de 01/12/2023 a 31/12/2023.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar do dia 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:11D4EA96

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
RESULTADO DE FINAL DO CERTAME

MUNICIPIO DE AMAJARI/RR
RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, torna público o resultado final da licitação do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 – CPL, Proc. 062/2023 – SMSA, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento **MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**, para atender as necessidades da população do município de Amajarí/RR, pela Secretaria Municipal de Saúde em seus programas vinculados, durante o exercício de 2023/2024.

LOTE	SITUAÇÃO	EMPRESA	QTD. ITENS	VALOR EST.	VALOR CONTRAT.
01	HOMOLOGADO/ADJUDICADO	KL COMERCIO E SERVICOS LTDA	103	R$ 1.505.069,64	R$ 608.010,64

RESULTADO FINAL: ADJUDICADO E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR O OBJETO DA LICITAÇÃO a empresa: KL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:27.252.621/0001-19, para o lote I, pelo valor total de R$ 608.010,64 (SEISCENTOS E OITO MIL, DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

AMAJARI/RR, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:EF39AFF7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE AMAJARI/RR.
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 007/2023-CPL Processo N° 071/2023 – SEMSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PA AMAJARI, DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR.
A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação supramencionada, que será realizada no dia 08/01/2024, às 09:00hrs (horário Brasília). O edital e entrega das propostas encontram-se disponíveis a partir de 26/12/2023 no portal www.comprasnet.gov.br. Maiores informações CPL do município.
AMAJARI /RR 22 de dezembro de 2023.

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:C58C11DE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023- CPL - PROCESSO N° 074/2023– SMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública Nº 005/2023- CPL - Processo N° 074/2023– SMOSP
Data do Certame e Hora: 25/01/2024– 07:30(horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
OBJETO: A contratação de empresa especializada para executar os serviços de IMPLANTAÇÃO de ESTRADA VICINAL no MUNICÍPIO de BONFIM, TRECHO da COMUNIDADE do MARUPÁ X WAPUM, no MUNICIPIO de BONFIM/RR
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua JOAO LOPES MAGALHAES, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site http://bonfim.rr.gov.br/licitacao e mediante solicitação pelo e-mail da CPL cplbonfimrr@gmail.com.

Bonfim/RR, em 22 de dezembro de 2023

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:52B770EC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2023, processo nº 094/2023, do tipo menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 10/01/2024, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracaraí/RR, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:C477241D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2023, processo nº 095/2023, do tipo menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS,** de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 11/01/2024, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracaraí/RR, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:1F17F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2023, processo nº 096/2023, do tipo menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD",** de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 16/01/2024, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.
Caracaraí/RR, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:1FE68D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2023, processo nº 097/2023, do tipo menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR,** de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 15/01/2024, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracaraí/RR, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:28561BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 054/2023, do tipo Menor Preço "Item", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR, a empresa: **J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 97.535.352/0001-83:** Item 01 com valor total R$ 3.533,00 (três mil quinhentos e trinta e três reais); item 02 com valor total R$ 4.338,33 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos); Item 03 com valor total R$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais); Item 04 com valor total R$ 3.619,67 (três mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos); Item 05 com valor total R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais); Item 06 com valor total R$ 2.302,01 (dois mil trezentos e dois reais e um centavo); Item 07 com valor total R$ 11.475,90 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos); Item 08 com valor total R$ 4.700,34 (quatro mil setecentos reais e trinta e quatro centavos); Item 09 com valor total R$ 5.880,42 (cinco mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos); Item 10 com valor total R$ R$ 5.817,00 (cinco mil oitocentos e dezessete reais); Item 11 com valor total R$ 791,67 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos); Item 12 com valor total R$ 2.214,70 (dois mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos); Item 13 com valor total R$ 4.347,92 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos); Item 14 com valor total R$ 14.225,10 (quatorze mil duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos); Item 15 com valor total R$ 19.176,18 (dezenove mil cento e setenta e seis reais e dezoito centavos); Item 16 com valor total R$ 8.380,50 (oito mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos); Item 17 com valor total R$ 2.730,66 (dois mil setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos); Item 18 com valor total R$ 3.707,56 (três mil setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos); Item 19 com valor total R$ 12.733,00 (doze mil setecentos e trinta e três reais); Item 20 com valor total R$ 4.733,66 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Devidamente homologada em 21/12/2023.

Caracaraí/RR, 21 de dezembro de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:06191D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SEMAD
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO IX, Nº 1965, página 5, publicado no dia 24 de agosto de 2023, referente ao EXTRADO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020.

ONDE SE LÊ:

OBJETO:**CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ.

LEIA-SE:

OBJETO:**ADITIVO DE PRAZO** DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ.

Caracaraí- RR, 22 de dezembro de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Port. 033/2022

Publicado por:
Rafael Dall'armelina Ramos
Código Identificador:986D1B3E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro-CPL de CAROEBE/RR torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial n° **024/2023** – Processo n° **072/2023** –, Tipo: Menor Preço por Lote, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAROEBE-RR,** declara vencedora a empresa**: A. A. D. DE MELO MEDEIROS, CNPJ: 08.716.614/0001-86.**
VALOR DO LOTE I: R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais).
VALOR DO LOTE II: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).
VALOR TOTAL DOS LOTES I e II: R$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais).
As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 22 de dezembro de 2023.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A97EE806

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima-RR do dia 22 de dezembro, Edição nº 2047/2023.

ONDE SE LÊ:
O Pregoeiro da **CPL** torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO N° 077/2023 PREGÃO Nº 026/2023 INTERESSADO: SEMSA.** Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR**.
VENCEDORA DA LICITAÇÃO: **CRESCER EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ:06.122.144/0001-05 VENCEDORA DO LOTE I.**
D. DE PAULA BATALHA-ME CNPJ: 15.514.442/0001-23 VENCEDORA DO LOTE II .
VALOR TOTAL : **R$ 71.900,00 (Setenta e um mil e novecentos reais**).

LEIA SE:
O Pregoeiro da **CPL** torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO N° 077/2023 PREGÃO Nº 026/2023 INTERESSADO: SEMSA.** Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR**.
VENCEDORA DA LICITAÇÃO: **CRESCER EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ:06.122.144/0001-05**
VALOR TOTAL : **R$ 71.900,00 (Setenta e um mil e novecentos reais**)

Caroebe- 22 de dezembro de 2023.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro CPL/PMC

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:50CE1408

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que adiará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, no Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo nº 363/2023, por motivo de conflito de horários, tendo por objeto a aquisição de material de construção, conforme quantitativo e relação apresentada no PAMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR", nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Abertura das propostas: 27/12/2023 às 09:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às 13:00 horas. na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 22 de dezembro de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:6AAD820B

GABINETE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** do Município de São João da Baliza/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/202.

PROCESSO N° 413/2023.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ATRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DE VIRADA DE ANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATADA: LK PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA.
CNPJ: 21.034.498/0001-83.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93.
No valor total de **R$ 34.875,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta cinco reais).**
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas.

São João da Baliza/RR, 22 de dezembro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:924F56AF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2022 – PMC.

PROCESSO N° 0108/2022- SECULTE/PMC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.
CNPJ Nº 01.612.682/0001-56
CONTRATADA: PRRIME COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ N° 18.344.733/0001-09
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato nº 05/2022/PMC, por mais 12 (doze) meses consecutivos tendo seus efeitos válidos a partir de 26/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função / Programa: 13.392.3200.2046
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 26/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

CANTA/RR, 22 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0F74D7DD

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2022 – PMC.

PROCESSO N° 0108/2022- SECULTE/PMC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.
CNPJ Nº 01.612.682/0001-56
CONTRATADA: ECOART SOLUÇÕES LTDA
CNPJ N° 11.781.576/0001-50
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato nº 03/2022/PMC, por mais 12 (doze) meses consecutivos tendo seus efeitos válidos a partir de 26/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função / Programa: 13.392.3200.2046
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 26/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

CANTA/RR, 22 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D980EEB2

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2022 – PMC.

PROCESSO N° 0108/2022- SECULTE/PMC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.
CNPJ Nº 01.612.682/0001-56
CONTRATADA: PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ N° 06.935.906/0001-84
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato nº 04/2022/PMC, por mais 12 (doze) meses consecutivos tendo seus efeitos válidos a partir de 26/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função / Programa: 13.392.3200.2046
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 26/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

CANTA/RR, 22 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:39790837

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2023/SEMSA/PMC.

PROCESSO N° 016/2023/SEMSA/PMC.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
CNPJ Nº 11.856.913/0001-20
CONTRATADA: G. M.BUENO BRASIL & CIA LTDA - EPP.
CNPJ: nº 14.466.742/0001-11.
OBJETO: Inclusão da dotação orçamentária.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 5000 6036 0000 - MELHORIA NO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
FONTE: 1.659.1002 - 310.028 – INCREMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CANTA/RR, 04 de dezembro de 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:B279576A

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021/SEMSA/PMC .

PROCESSO N° 060/2023/SEMSA/PMC.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
CNPJ Nº 11.856.913/0001-20
CONTRATADA: MAYSA R DE LIMA – ME.
CNPJ: nº 04.281.378/0001-61.
OBJETO: Inclusão da dotação orçamentária.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 5000 6036 0000 - MELHORIA NO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

FONTE: 1.659.1002 - 310.028 – INCREMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CANTA/RR, 04 de dezembro de 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:A203CB75

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. XIII, inciso VI, Decreto nº 10.024/2019 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO os itens do Processo Administrativo nº 038/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, em favor da Empresa: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.377.160/0001-78, vencedora dos **itens 1** valor unitário R$ 7,32**, 2** valor unitário R$ 8,00**, 3** valor unitário R$ 0,21**, 4** valor unitário R$ 15,00**, 5** valor unitário R$ 8,00**, 6** valor unitário R$ 8,00**, 7** valor unitário R$ 8,00**, 8** valor unitário R$ 8,00**, 9** valor unitário R$ 45,00**, 10** valor unitário R$ 17,45**, 11** valor unitário R$ 19,00**, 12** valor unitário R$ 17,06**, 13** valor unitário R$ 75,00 **, 15** valor unitário R$ 22,80**, 16** valor unitário R$ 41,50**, 17** valor unitário R$ 5,00**, 18** valor unitário R$ 6,00**, 19** valor unitário R$ 4,00**, 20** valor unitário R$ 6,40**, 21** valor unitário R$ 7,02**, 22** valor unitário R$ 9,55**, 24** valor unitário R$ 76,00**, 25** valor unitário R$ 5,00**, 26** valor unitário R$ 45,00**, 27** valor unitário R$ 40,00**, 28** valor unitário R$ 0,40**, 29** valor unitário R$ 45,00**, 30** valor unitário R$ 42,00**, 31** valor unitário R$ 3,20**, 32** valor unitário R$ 3,00**, 33** valor unitário R$ 2,00**, 34** valor unitário R$ 19,90**, 35** valor unitário R$ 32,00**, 36** valor unitário R$ 32,00**, 38** valor unitário R$ 7,90**, 40** valor unitário R$ 64,95**, 41** valor unitário R$ 64,95**, 42** valor unitário R$ 75,71**, 43** valor unitário R$ 19,00**, 44** valor unitário R$ 19,00**, 45** valor unitário R$ 19,00**, 47** valor unitário R$ 4,61**, 48** valor unitário R$ 99,00**, 49** valor unitário R$ 120,00**, 50** valor unitário R$ 10,00**, 51** valor unitário R$ 12,00**, 56** valor unitário R$ 1,00**, 59** valor unitário R$ 0,50**, 60** valor unitário R$ 1,80**, 61** valor unitário R$ 1,00**, 62** valor unitário R$ 1,22 **e 66** valor unitário R$ 50,16; Empresa: PROSSERV – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.548.553/0001-34, vencedora dos **Itens 14** valor unitário R$ 8,10 **e 58** valor unitário R$ 0,70; Empresa: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 45.030.413/0001-57, vencedora dos **itens 23** valor unitário R$ 37,50**, 37** valor unitário R$ 30,90**, 46** valor unitário R$ 7,89**, 52** valor unitário R$ 54,00**, 53** valor unitário R$ 55,00**, 54** valor unitário R$ 47,00**, 55** valor unitário R$ 50,00**, 57** valor unitário R$ 1,35**, 63** valor unitário R$ 19,00**, 64** valor unitário R$ 134,90 **e 67** valor unitário R$ 12,45**,** Empresa: BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.611.943/0001-90, vencedora do **Item 39** valor unitário R$ 1,60.

Publique-se e dê-se ciência.

CANTÁ - RR, 20 de dezembro de 2023**.**

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:6195A2B2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 474, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**
LEI:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Servidores Profissionais e Trabalhadores Efetivos da Saúde do Município de São João da Baliza – Roraima.

Art. 2 O PCCR de que trata esta Lei é o Principal Instrumento de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza – SEMSA, que viabiliza o processo de tomada de decisões em relação aos servidores públicos que integram a força de trabalho, observados os preceitos constitucionais, da lei 8.080/90 de 19 de Setembro de 1990, e os instrumentos de gestão do SUS, da Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 no art. 4 e os princípios e diretrizes emanadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3 O PCCR baseia-se nos direitos, atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Secretária Municipal de Saúde de São João da Baliza e pela legislação vigente.

SEÇÃO II
OBJETIVOS E PRINCIPIOS

Art. 4 O PCCR de que trata esta lei tem por objetivos prover os órgãos da área de saúde, com estrutura de cargos e carreiras organizados, mediante:

I - A adoção da educação permanente na contínua formação em serviço dos profissionais e trabalhadores de saúde do SUS;

II - Reconhecimento e valorização dos servidores públicos, através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais, garantindo a qualidade dos serviços à população.

Art. 5 O PCCR tem como princípio à investidura no cargo de provimento efetivo, condicionado à aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, e garantia do desenvolvimento no cargo através dos instrumentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO III
DOS CONCEITOS

Art. 6 Para efeito da aplicação desta Lei consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

I – Sistema Único de Saúde – SUS: é o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público, incluídas as instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para saúde;

II – Profissionais e Trabalhadores de Saúde: são todos os servidores públicos com formação profissional específica ou qualificação prática para o desempenho de atividades relacionadas às ações de saúde;

III – Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor e que tem como características essenciais a criação por lei, com denominação própria, número certo de vagas, remuneração fixada e provimento em caráter efetivo ou em comissão;

IV - Cargo isolado: é o cargo de provimento efetivo que não se escalona em classes, por ser o único em sua categoria;

V – Carreira: é o conjunto de instrumentos de gestão, organizada por atividades, cargos, classes e níveis de escolaridade, escalonados segundo a complexidade e responsabilidades inerentes às respectivas atribuições;

VI – Plano de Carreira: é o conjunto de carreiras estruturadas de acordo com a natureza das atividades e dos objetivos dos órgãos e entidades de trabalhadores;

VII – Enquadramento: é o ato que determina a modificação da situação funcional do servidor de um quadro antigo por um novo, criado por lei;

VIII – Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei;

IX – Remuneração: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

X – Referência: é a posição que define a evolução horizontal do servidor público no seu respectivo cargo de carreira, dentro de uma mesma classe ou cargo isolado;

XI – Promoção: é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o padrão inicial da classe imediatamente superior;

XII – Classe: é o escalonamento dentro da estrutura da carreira que agrupa cargos do mesmo grau de atribuições, responsabilidades e qualificação profissional;

XIII – Progressão Funcional: é a passagem do servidor efetivo de uma determinada classe ou referência para outra imediatamente superior da mesma categoria funcional;
XIV – Merecimento: É a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo, e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são confiadas.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 7 Ficam criados os cargos efetivos a seguir elencados, que compõem o Quadro de Pessoal Efetivo dos Servidores da saúde de que trata este PCCR, cujos quantitativos, atribuições e remuneração estão constantes nos Anexos **I, II e III,** constituído de 07 (sete) Categorias Funcionais, com respectivo número de cargos, atribuições e requisitos para provimento, subdivididos em **10 (dez) Vencimentos**, sendo que o primeiro quadro é o **Vencimento Inicial do Servidor**, e os demais são concedidos ao servidor a cada **3 (três) anos** de efetivo exercício da profissão, divididos em **3 (três) Classes** de vencimentos, demostradas nesta lei: **Atendente de Farmácia, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Microscopista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório:**
§1º: Os ocupantes do cargo de Guarda de Endemias passarão a compor o quadro como Agente de Combate as Endemias;
§2º: Os ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem ficarão vinculados à legislação específica do Piso Nacional da Enfermagem, observado a Lei Municipal 464/2023 de 30/1/2023.

SEÇÃO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8 A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de que trata a Lei será o constante no Anexo I.
Art. 9 Poderá haver alteração da jornada de trabalho por necessidade do serviço ou motivo de força maior, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 10 O Plano de Carreiras dos Servidores Efetivos Profissionais e Trabalhadores de Saúde do Município de São João da Baliza estrutura-se por grupo ocupacional em saúde.
Art. 11. O grupo ocupacional em saúde previsto neste artigo, com qualificação para atuar em assistência, prevenção, proteção e recuperação na área de saúde, divide-se nos subgrupos abaixo relacionados:
I - Auxiliar em Saúde - AES - compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio completo;
II - Técnico em Saúde - TES - compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio completo, com formação técnica profissionalizante em nível técnico reconhecido pelo MEC, profissão regulamentada em lei e inscrito no Conselho de Classe Específico ao cargo se necessário;

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
INGRESSO E DAS FORMAS DE RECRUTAMENTO

Art. 12 O ingresso em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da SEMSA São João da Baliza, dar-se-á obrigatoriamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo a que concorre.

Art. 13 O servidor que por força do concurso público, for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe inicial da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo para fins de progressão.

Art. 14 O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital que será divulgado no Diário Oficial do Município ou outro equivalente no Estado de Roraima.

SEÇÃO II
MERECIMENTO

Art. 15 Será concedida mediante critérios de merecimento verificados em **Avaliação Periódica de Desempenho - APD**, ao servidor efetivo estável que atenda cumulativamente as seguintes exigências:
I – Obter conceito igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho - **APD**;
II – Estar em efetivo exercício nas unidades de saúde da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza, ou nos órgãos da Administração Direta da secretária municipal de saúde que promovam atividade em saúde;
III – Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas nos 24 (vinte quatro) meses anteriores à data da homologação do resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - **APD**;
IV – Não ter sofrido punição disciplinar nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da homologação do resultado da Avaliação Periódica de Desempenho – **APD**.

SEÇÃO III
SUBSISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO – SAPD

Art. 16. O Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho – **SAPD** será operacionalizado por comissão instituída pelo titular da Secretária Municipal de Saúde, quando serão avaliados os aspectos funcionais de atuação do servidor e os elementos relativos ao seu comportamento no ambiente de trabalho, entre eles:
I – Pontualidade/Assiduidade – cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Instituição e comparecimento ao trabalho;
II – Compromisso com a Qualidade – interesse em executar as atividades pertinentes ao cargo com exatidão, sem erros e da melhor forma possível;
III – Conhecimento Técnico – conhecimento referente à execução de atividades pertinentes à função;
IV – Competência - capacidade de colocar conhecimentos técnicos em prática, adequando-os às situações do dia a dia;
V – Conduta Ético-Profissional – adoção de uma postura ética diante de situações e dados/informações confidenciais;
VI – Organização e Planejamento – capacidade de manter a ordem e o bom funcionamento das atividades inerentes à função;
VII – Responsabilidade – capacidade de responder por atos, equipamentos, materiais e valores monetários necessários à execução da função;
VIII – Eficácia – alcance das metas propostas;
IX – Potencial – condições de desenvolvimento e aperfeiçoamento futuro.

SEÇÃO IV
INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 17 Informações de Desempenho é caracterizada pelas orientações da avaliação individual do servidor, parecer das chefias quanto ao seu desempenho e plano de desenvolvimento relativo às ações corretivas a serem empreendidas na capacitação do avaliado;
Art. 18 Avaliação de Desempenho Individual é caracterizada pela atribuição dos pontos através da análise da atuação funcional do servidor.
Art. 19 As avaliações dar-se-ão em 5 etapas autônomas entre si, que ocorrerão a cada 6 (seis) meses até o fim do estágio probatório.
§ 1° Os resultados serão apurados em pontos;
§ 2° Será considerado aprovado nas Avaliações Periódicas de Desempenho, o servidor efetivo estável que obtiver pontuação superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos somados durante o estágio probatório;
§ 3° O servidor que obtiver média inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos em 3 (três) avaliações consecutivas ou aleatórias, será considerado reprovado.
§ 4° Reprovado em conformidade com o parágrafo anterior, o servidor será submetido a procedimento administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório e se confirmado a reprovação, ocorrerá a sua exoneração.

SEÇÃO V
AVALIAÇÃO PERIODICA DE DESEMPENHO ANUAL

Art. 20 A avaliação será feita uma vez ao ano, no final de cada ano, e deve ser informada a secretaria de saúde pela chefia mediata, Imediata, Coordenação ou Diretoria ao qual o servidor é subordinado, que avaliará cada etapa de trabalho e desenvolvimento funcional do servidor, entre eles está:
I – Pontualidade/Assiduidade – cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Instituição e comparecimento ao trabalho;
II – Compromisso com a Qualidade – interesse em executar as atividades pertinentes ao cargo com exatidão, sem erros e da melhor forma possível;
III – Conhecimento Técnico – conhecimento referente à execução de atividades pertinentes à função;
IV – Competência - capacidade de colocar conhecimentos técnicos em prática, adequando-os às situações do dia a dia;
V – Conduta Ético-Profissional – adoção de uma postura ética diante de situações e dados/informações confidenciais;

VI – Organização e Planejamento – capacidade de manter a ordem e o bom funcionamento das atividades inerentes à função;

VII – Responsabilidade – capacidade de responder por atos, equipamentos, materiais e valores monetários necessários à execução da função;

VIII – Eficácia – alcance das metas propostas;

IX – Potencial – condições de desenvolvimento e aperfeiçoamento futuro.

Art. 21 Os resultados serão apurados em pontos.

Art. 22 O servidor que obtiver média inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação anual, será considerado reprovado.

Parágrafo Único: Reprovado em conformidade com o parágrafo anterior, o servidor será submetido a procedimento administrativo por comissão instituída pela secretaria de saúde, garantidos a ampla defesa e o contraditório e se confirmado a reprovação, ocorrerá a sua exoneração.

SEÇÃO VI
DA PROGRESÃO FUNCIONAL

Art. 23 O Servidor mudará de letra de acordo com os preceitos e anexo desta lei;

Art. 24 A primeira Progressão Funcional dar-se-á após a publicação da estabilidade e as demais, a cada 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, mediante habilitação em procedimentos de avaliação periódica de desempenho e assim sucessivamente.

Art. 25 A Progressão Funcional será concedida ao servidor efetivo dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 26 Cada categoria funcional terá 10 (dez) classes, sendo a primeira classe a inicial do cargo efetivo, e as demais será concedida a cada 3 anos de pleno efetivo exercício da profissão efetiva, na ordem de **Vencimento Inicial, A - 3 (três anos), B - 6 (seis anos), C - 9 (nove anos), D - 12 (doze anos), E - 15 (quinze anos), F - 18 (dezoito anos), G - 21 (vinte um anos), H - 24 (vinte quatro anos), I - 27 (vinte sete anos) e J - 30 (trinta anos),** sendo esta última a final da carreira, conforme o **anexo II**.

Art. 27 Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na Classe A e a ela retorna quando vago.

Art. 28 As Progressões Funcionais obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe.

Art. 29 A mudança de classe importará em aumento **salarial de 3% (três por cento)** que incidirá e incorporará sobre o Vencimento Básico Atual do Servidor Efetivo.

Art. 30 O servidor será promovido para a classe seguinte a cada **3 (três)** anos de efetivo exercício na classe anterior.

Art. 31 A Progressão Funcional terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.

Art. 32 Será concedido ao servidor à progressão funcional, por motivo de tratamento de saúde do próprio servidor, cônjuge ou companheiro(a), pais, filhos, padrasto e madrasta, dependentes que necessitem de acompanhamentos por meio de laudo médico, sem prejuízo aos vencimentos atuais, vantagens e gratificações estipuladas neste PCCR.

Art. 33 É vedada a Progressão Funcional ao Servidor que durante o Estágio Probatório, e ao Servidor que estiver fora do exercício de sua profissão ao qual foi empossado, sem motivo específico. **Exceto** por afastamento do servidor por laudo médico, ou acompanhante de familiar, cônjuge ou companheiro(a), pai, mãe, Irmão, filho, enteado(a).

SEÇÃO VII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 34 À Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA caberá organizar o planejamento da Progressão Funcional, Promoção e o controle dos cursos ou programas de capacitação, buscando as parcerias e convênios, sempre de acordo com suas necessidades e prioridades das ações e serviços, vinculando a realização das qualificações ao melhor funcionamento do Sistema Único de Saúde na Atenção Básica.

Art. 35 A qualificação profissional com base na valorização do servidor, é de responsabilidade conjunta do servidor e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 36 Será concedida ao servidor, afastamento para fazer especialização: pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, dentro da sua área de atuação específica da profissão, sem prejuízos aos vencimentos, vantagens e gratificações, desde que no interesse da Administração Pública.

Art. 37 A qualificação profissional é planejada e organizada para a capacitação do servidor, objetivando:

I - Qualificar o profissional e trabalhador de saúde, e prestar um serviço de qualidade à população, destacando a relevância de sua função enquanto agente na construção do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Preparar o Profissional e trabalhador de saúde, objetivando seu engajamento no Plano de Desenvolvimento Organizacional da Estrutura Municipal de Saúde, fazendo valer a lei do Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
VENCIMENTO E VANTAGENS

Art. 38 A tabela de vencimento dos servidores de que trata este PCCR é composta de Padrão e classes, estabelecidas no **Anexo II** parte integrante desta lei. Os servidores de que trata este PCCR farão jus aos seguintes salários e gratificações:

I – O Salário base do Servidor Efetivo será de acordo com seu cargo e nível de escolaridade especificado nos Anexos I, II e III desta lei;
II – Insalubridade, Periculosidade e Penosidade;
V – Quinquênio;
VI – Horas Extras;

Art. 39 O salário base atual do servidor e trabalhador efetivo, será de acordo com o nível de escolaridade e cargo que exerce, fixando aumento anual de **3% (três por cento)** sobre o vencimento efetivo atual do Servidor Efetivo no dia **15 do mês de março** do corrente ano, em consonância com o Estatuto do Servidor Municipal.

Parágrafo Único: O referido aumento impactará diretamente na tabela anexo.

Art. 40 A gratificação de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade, serão concedidas aos Servidores Efetivos que estão trabalhando em locais que expõem riscos à saúde do servidor, regulamentado pela NR 15 do MT, e com laudo pericial feito por profissional registrado e regulamentado em lei. De acordo com o grau de risco em porcentagens de **10% (dez por cento) para grau baixo, 20% (vinte por cento) para grau médio, 40% (quarenta por cento) para grau alto.**

§ 1° A gratificação prevista neste artigo, serão concedidos exclusivamente aos servidores públicos efetivos que estejam desempenhando suas atribuições, na Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde e nos órgãos da Administração Direta que promovam atividades de saúde, comprovadas em laudo.

§ 2° A gratificação de que trata o caput deste artigo, não se incorpora ao vencimento dos servidores deste PCCR, cessando assim que o servidor se licenciar por motivos, se tiver fora do exercício profissional previsto em lei, aposentado, ou quando cessar os riscos que deram causa a sua concessão. **Exceto** decorrente de acidente de trabalho do servidor ou acompanhar tratamento de saúde de familiar prevista nesta lei.

Art. 41 O **Quinquênio** será pago conforme o Estatuto dos Servidores Públicos de São João da Baliza.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
DO ENQUADRAMENTO

Art. 42 Os atuais ocupantes dos cargos listados na presente Lei, regulamentados pela Lei nº 366 de 08 de janeiro de 2018 e alterações posteriores, tendo em vista as inovações introduzidas por esta Lei, serão enquadrados observando-se as exigências mínimas de habilitação previstas nesta Lei, observada a situação funcional do servidor integrante deste PCCR até a data da publicação desta lei.

§ 1º No processo de enquadramento, observar-se-á a correlação existente entre o cargo extinto e o cargo criado por este PCCR;

§ 2º O servidor que não possuir tempo de exercício exigido para progressão na carreira ou cargo isolado nos termos deste PCCR, somente será progredido quando atender os requisitos de tempo previstos nesta Lei;

§ 3º O enquadramento será regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal;

Art. 43 Para a efetivação desta Lei, o Poder Executivo Municipal por meio da Comissão Específica para o Enquadramento, obedecerá a critérios, contados da data da publicação desta lei para realizar o enquadramento dos servidores.

§ 1º A efetivação deste PCCR terá vigência no ano seguinte a sua aprovação;

§ 2º Enquanto não ocorrer a publicação do Enquadramento, a remuneração dos servidores será paga de acordo com o disposto na Lei nº 366 de 08 de janeiro de 2018, e suas alterações;

§ 3º Em nenhuma hipótese as regras de enquadramento poderão implicar na redução do vencimento do cargo de provimento efetivo atualmente percebido pelo servidor.

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 A tabela de vencimentos dos cargos efetivos faz parte dos **Anexos I, II e III** da presente lei;

Art. 45 Esse Plano de Carreira, terá revisão geral a cada 3 (Três) anos, decorrentes das perdas inflacionárias, para atualização dos vencimentos, gratificações e carreiras dos servidores.

Art. 46 As diversas categorias funcionais, poderão ter revisões em seus planos de carreira, em épocas distintas, como reajuste salarial e carga horária, estipulada em lei.

Art. 47 As despesas decorrentes da aplicação desta lei, ocorrerão à conta das dotações orçamentarias próprias aprovadas pela câmara dos vereadores e sancionadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 48 Institui – se a **NR 15** (Norma Regulamentadora), como base para Insalubridades, Periculosidades e Penosidades para os servidores, mediante laudo pericial médico.

Art. 49 Revogam – se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 366/2018 de 08 de janeiro de 2018, para os cargos deste PCCR.

Art. 50 Os cargos não previstos nesta lei, poderão ser implementados ou criados por lei específica ou posteriormente em alteração à esta lei.

Art. 51 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – VAGAS POR CARGOS E VENCIMENTOS

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE SERVIDORES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL
1	ATENDENTE DE FARMÁCIA	2	II	40 H	R$ 1.518,00
2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	II	30 H	R$ 1.518,00
3	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	II	30 H	R$ 1.518,00
4	MICROSCOPISTA	2	II	40 H	R$ 1.518,00
5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	III	30 H	R$ 1.745,70
6	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	III	30 H	R$ 1.745,70
7	EXTINÇÃO GUARDA ENDEMIAS / ENQUADRAMENTO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BASE LEGISLAÇÃO FEDERAL		40 H	----

ANEXO – II

TABELA POR CLASSE E PADRÃO DE VENCIMENTOS

	CLASSES									
Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1320,00	1359,60	1400,39	1442,40	1485,67	1530,24	1576,15	1623,43	1672,14	1722,30
II	1518,00	1563,54	1610,45	1658,76	1708,52	1759,78	1812,57	1866,95	1922,96	1980,65
III	1745,70	1798,07	1852,01	1907,57	1964,80	2023,74	2084,46	2146,99	2211,40	2277,74

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE FARMÁCIA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: II

ATRIBUIÇÕES:
A) Descrição Sintética: (Síntese de deveres): Atuar em farmácias na função de auxiliara, prestar assistência ao farmacêutico como auxiliar na dispensam de medicamentos, no atendimento e na organização de estabelecimentos segundo os preceitos da racionalidade e exigências sanitárias.
B) Descrição Analítica: (Exemplos de Atribuições) :Receber prescrições médicas fazendo triagem e atendendo-as, seguindo as rotinas da unidade. Solicitar e receber matérias do almoxarifado, conferindo-os, verificando prazos de validade e estocando segundo normas fixadas, dispensar material-hospitalar para enfermarias e unidades básica de saúde. Auxiliar na manipulação de produtos injetáveis, oficiais e magistrais. Auxiliar nos inventários mensais de materiais estocados. Executar outras tarefas relacionadas com natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Geral: Carga horaria semanal de 40 (Quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade mínima exigida de 18 (dezoito) anos
B) Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTOS: II

ATRIBUIÇÕES: Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, executar atividades de desinfecção e esterilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança, zelar pela limpeza e ordem do material de equipamentos e das dependências de unidades de saúde, participar de atividades de educação em saúde, participar de atividades de educação em saúde, participar de procedimentos pós-morte, solicitadas pela comunidade, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Geral: Carga horaria semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade mínima exigida de 18 (dezoito) anos.
B) Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar em Enfermagem.
C) Estar Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem na Classe de Auxiliar em Enfermagem.

CATEGORIA FUNCIONAL: MICROSCOPISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: II

ATRIBUIÇÕES: Realizar coleta de material hematológico para diagnostico das doenças relacionadas ao cargo, aviar formulários, preparar lâminas de esfregaço, manusear, zelar e manter os equipamentos e aparelhos referentes ao cargo. Preencher formulários dos pacientes, cadastrar os agravos no sistema e informar as autoridades de saúde sobre os acontecimentos de surto da doença dentro das suas atribuições, manter limpo o local de trabalho em todo o horário de expediente, zelar pela estrutura física do local de trabalho, buscar, notificar os casos da doença em outros locais dentro da jurisdição municipal a pedido ou não da chefia. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Idade mínima exigida de 18 (dezoito) anos
Escolaridade Exigida: Nível Médio Completo.
Curso específico na área.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTOS: III

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Básica de Saúde – UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (Escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Geral: Carga horaria semanal de 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade mínima exigida de 18 (dezoito) anos.
B) Escolaridade Exigida: Nível Médio Completo e/ou Curso Técnico em Enfermagem.
C) Estar Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem na classe de Técnico em Enfermagem.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: III

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de laboratório relacionadas a analises clínica, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; controlar material de consumo e orientar os pedidos do mesmo, orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para analise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Geral: Carga horaria semanal de 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade mínima exigida de 18 (dezoito) anos.
B) Escolaridade Exigida: Nível Médio Completo, e Curso Técnico de Laboratório.
C) Estar Inscrito no respectivo Conselho na Classe de Técnico de Laboratório.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: II

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da atividade referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar atividades de assistência na demanda programada e espontânea (acolhimento) regulamentados no exercício de sua profissão na UFS (Unidade de Saúde da Família); apoiar as atividades dos ACD (Auxiliar de Consultório Dentário) e dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UFS; realizar atividades comunitárias; realizar visitas domiciliares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
A) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima exigida de 18 (dezoito) anos.
B) Escolaridade Exigida: Nível Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal ou semelhante.
C) Estar Inscrito no Conselho Regional de Odontologia na Classe de Técnico em Saúde Bucal.

CATEGORIA FUNCIONAL: EXTINÇÃO GUARDA ENDEMIAS / ENQUADRAMENTO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: BASE LEGISLAÇÃO FEDERAL

ATRIBUIÇÕES: Executar os trabalhos de vigilância sanitária e de controle das endemias. Executar sob supervisão imediata, trabalhos de vigilância sanitária e controle das endemias, mediante coletas de amostras e materiais para exames, e execução dos trabalhos de borrifação e erradicação de endemias. Além das atividades estabelecidas em outras normas regulatórias vigentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Geral: Carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade mínima exigida de 18 (dezoito) anos.
B) Escolaridade Exigida: Nível Médio Completo.
C) Cursos específicos

Município de São João da Baliza - Rr, 22 de Dezembro de 2023.

LUÍZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:51757E97

